



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, Nº 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO RECREATIVO COM CARRETA DA ALEGRIA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justifica-se a presente contratação em razão da realização das comemorações do Dia das Crianças na Terra dos Gêmeos, promovidas pelo Município de Cândido Godói, com o objetivo de proporcionar às crianças e suas famílias uma programação cultural, recreativa e de lazer de qualidade.

A realização do evento busca promover momentos de diversão, integração e convivência comunitária, proporcionando às crianças do Município acesso gratuito a atividades recreativas e culturais, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação poderá ser custeada com recursos provenientes do Projeto Aldir Blanc, destinados ao fomento e incentivo às ações culturais, podendo, caso necessário, haver complementação com recursos livres do Município, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a adequada classificação da despesa.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização de Carreta da Alegria mostra-se adequada para compor a programação do evento, proporcionando uma atração diferenciada, com música, animação, personagens e interação com o público.

A atividade deverá proporcionar momentos de entretenimento e integração para as crianças, jovens e famílias participantes, contribuindo para tornar as comemorações do Dia das Crianças mais atrativas e participativas.

Dessa forma, a contratação pretende atender ao interesse público de proporcionar uma programação especial às crianças do Município, utilizando os recursos culturais disponíveis para promover ações de lazer, cultura e integração comunitária.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Como requisito, a contratada deverá apresentar:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CNPJ;
- c) Contrato Social;
- d) Identidade e CPF dos representantes da empresa;
- e) Alvará de Funcionamento.

REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo.
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) documentação do veículo que será utilizado na prestação dos serviços, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente;
- b) comprovação de que o veículo se encontra devidamente regularizado e autorizado para a finalidade de transporte de passageiros e/ou para a atividade objeto da contratação, conforme a legislação de trânsito aplicável;
- c) cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) motorista(s) que realizará(ão) a condução do veículo, em categoria compatível com o veículo utilizado;

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer momento da contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

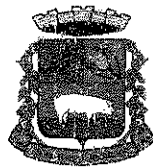
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE

Contratação de empresa especializada para disponibilização de 01 (uma) Carreta da Alegria temática, devidamente regularizada, com capacidade mínima de 90 (noventa) pessoas, equipada com sistema de sonorização e iluminação, bem como equipe de animação infantil composta por, no mínimo, 02 (dois) personagens caracterizados.

O veículo deverá permanecer disponível para a realização de passeios sucessivos, em sistema de revezamento de passageiros, na área urbana do Município de Cândido Godói/RS, no dia 16 de outubro de 2026, das 18h30min às 23h30min, totalizando 05 (cinco) horas de disponibilidade.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação, foram obtidos 04 (quatro) orçamentos, mediante pesquisa direta com prestadores do serviço, através da Coordenadora da Cultura, Eduarda Agnes Chagas.

PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR DA PROPOSTA
LUCIANO PELAQUIM BACAN CNPJ: 18.067.490/0001-09	R\$ 23.000,00
FABIO PELAQUIM BACAN CNPJ: 24.141.661/0001-03	R\$ 25.500,00
CAIQUE DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 51.997.894/0001-77	R\$ 27.500,00
SCHIMANESKI TRANSPORTES CNPJ: 07.894.866/0001-32	R\$ 25.000,00

Na proposta estão inclusas despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, nota fiscal, e pagamento de funcionários. Assim, o valor médio estimado da contratação é de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração. A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de Carreta da Alegria temática, equipada com sistema de sonorização e iluminação e equipe de animação com personagens caracterizados. Como vantagem, destaca-se o atendimento integral da necessidade em uma única contratação, reunindo veículo, condutor, equipamentos e equipe de animação, além de proporcionar maior atratividade ao público. Como desvantagens, pode apresentar custo mais elevado e depender da disponibilidade de empresas especializadas na data pretendida, além da necessidade de comprovação da regularidade e das condições de segurança do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

A segunda alternativa seria a contratação de trenzinho recreativo ou turístico, que também possibilita a realização de passeios pela área urbana. Entre as vantagens estão a existência de oferta desse tipo de serviço no mercado, a possibilidade de realização de passeios e, em alguns casos, menor custo de contratação. Como desvantagens, destaca-se a menor capacidade de passageiros, menor estrutura de sonorização e iluminação e a possibilidade de necessidade de maior quantidade de viagens para atender ao público, além de proporcionar uma experiência diferente daquela pretendida com a Carreta da Alegria.

A terceira alternativa consiste na contratação separada de veículo, sistema de sonorização e iluminação e equipe de animação. Essa opção apresenta como vantagem a possibilidade de escolher individualmente os prestadores e adequar cada serviço às necessidades do evento. Entretanto, possui como desvantagens a maior complexidade administrativa e operacional, a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, o risco de incompatibilidade entre os serviços e a maior dificuldade de fiscalização e responsabilização por eventuais falhas.

A quarta alternativa seria a contratação de atividades recreativas fixas, tais como brinquedos, recriadores, personagens, oficinas e outras atrações instaladas em local determinado. Essa solução pode apresentar facilidade de organização e permitir a diversificação das atividades oferecidas ao público. Contudo, não possibilita a realização de passeios pela área urbana e, portanto, não atende integralmente à finalidade pretendida pela Administração, além de exigir espaço físico adequado para sua instalação.

Por fim, foi considerada a possibilidade de utilização de estrutura própria do Município. Essa alternativa teria como vantagem a não necessidade de contratação de empresa para disponibilização do veículo. Entretanto, considerando que o Município não dispõe de veículo próprio com as características necessárias, sua implementação exigiria aquisição ou adaptação de veículo, contratação ou disponibilização de equipe especializada, manutenção, seguros e regularização, o que se mostra economicamente e operacionalmente inviável para uma atividade pontual.

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização de Carreta da Alegria temática apresenta-se como a alternativa mais adequada, por atender de forma integral às necessidades do Município, reunindo em uma única contratação o veículo, a estrutura de sonorização e iluminação e a equipe de animação, possibilitando a realização de passeios sucessivos durante o período estabelecido.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização e operação de 01 (uma) Carreta da Alegria temática, como atração recreativa integrante da programação das comemorações do Dia das Crianças na Terra dos Gêmeos – 2026, a ser realizada no Município de Cândido Godói/RS.

A atividade deverá proporcionar aos participantes momentos de lazer, diversão e integração, por meio de passeios recreativos acompanhados de música, iluminação, animação, personagens caracterizados e interação com o público.

A empresa contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à execução do serviço, compreendendo a Carreta da Alegria, sistema de sonorização e iluminação, equipe de animação infantil composta por, no mínimo, 02 (dois) personagens caracterizados, motorista e demais profissionais necessários à adequada operação da atração.

O veículo deverá possuir capacidade compatível com a demanda prevista, sendo utilizado para a realização de passeios sucessivos, em sistema de revezamento de passageiros, na área urbana do Município, durante o período estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

A contratada será responsável pela organização, operação e execução integral da atração, incluindo a disponibilização dos profissionais, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento do serviço, não cabendo ao Município fornecer estrutura ou equipamentos indispensáveis à sua realização.

A atividade será realizada no Município de Cândido Godói/RS, no dia 16 de outubro de 2026, das 18h30min às 23h30min, totalizando 05 (cinco) horas de disponibilidade, conforme programação oficial das comemorações do Dia das Crianças.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela regularidade, manutenção, conservação e condições de segurança do veículo utilizado, devendo este estar devidamente regularizado perante os órgãos competentes e apto à circulação e à realização da atividade. Os profissionais responsáveis pela condução e operação deverão possuir habilitação, qualificação e documentação compatíveis com as funções desempenhadas.

A contratada deverá ainda observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos passageiros, circulação do veículo, transporte de pessoas, responsabilidade civil e demais exigências pertinentes à atividade.

Na ocorrência de condições climáticas adversas, tais como chuva intensa, tempestades, ventos fortes ou outras situações que possam comprometer a segurança dos participantes ou inviabilizar a realização do passeio, o serviço será reagendado para nova data, sem qualquer acréscimo ou ônus para a Contratante. A Contratada será comunicada pela Contratante, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e horário previstos para a execução do serviço. A nova data será estabelecida de comum acordo entre as partes, conforme disponibilidade da Contratada e conveniência da Contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação não necessita de parcelamento em relação serviços, pois a mesma já vai suprir todos os requisitos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, proporcionar às crianças do Município de Cândido Godói e suas famílias uma programação especial durante as comemorações do **Dia das Crianças na Terra dos Gêmeos – 2026**.

Busca-se oferecer uma atividade recreativa de qualidade, promovendo:

- Diversão e entretenimento;
- Integração entre crianças, famílias e comunidade;
- Acesso gratuito a atividades culturais e recreativas;
- Fortalecimento da convivência comunitária;
- Valorização das ações culturais promovidas pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

realização do objeto, uma vez que todos os meios necessários para contratação podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

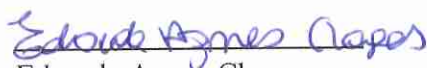
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

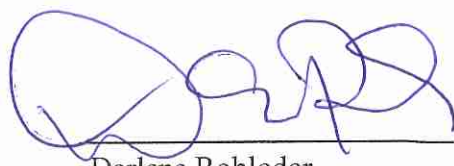
A contratação pretendida apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de atividade recreativa de curta duração e realizada em área urbana. Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à utilização de veículo automotor, ao consumo de combustíveis, à emissão de gases e ruídos, bem como à eventual geração de resíduos durante a realização da atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que a contratação é viável, atendendo os preços de mercado além da existência de planejamento orçamentário.

Cândido Godói, 24 de agosto de 2026.


Eduarda Agnes Chagas
Coordenadora da Cultura


Darlene Rohleder
Sec. Educação, Cultura, Turismo,
Desporto e Lazer.